



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS DA REGIÃO SUL

4º RTD/RCPJ/CTBA

632117

MICROFILME Nº

Parágrafo 1º - O exercício do voto será privativo dos membros eleitos nos termos do parágrafo 2º do Artigo 5º e credenciados pela respectiva Entidade, seja efetivo ou suplente, este, porém, na hipótese de impedimento do efetivo, fato que deverá constar da competente credencial.

Parágrafo 2º - É vedada a representação por procuração.

Artigo 19 - Poderá ser votado aos cargos eletivos da FEIPOL /Sul o associado de Entidade filiada existente em sua base territorial, da ativa ou aposentado, que ingressar em chapa devidamente constituída para concorrer às eleições devidamente convocadas, nos termos deste Estatuto, do Regimento Eleitoral, respeitado as normas estatutárias da Entidade filiada:

CAPÍTULO VIII Do Sistema Diretivo da Federação

Artigo 20 - O Sistema Diretivo da FEIPOL-Sul é constituído dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral da Federação;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho de Ética;
- d) Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - O mandato dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Ética e Conselho Fiscal da FEIPOL-Sul, eleitos pela Assembleia Geral da Federação, em processo único, nos termos deste Estatuto, é de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IX Da Administração e Representação da Federação

Artigo 21 - A administração da FEIPOL-SUL será exercida por uma Diretoria Executiva, composta por 20 (vinte) Diretores efetivos, e 06 (três) membros suplentes, eleitos conforme disposto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral da Federação entre as Chapas concorrentes devidamente inscritas com numero de postulantes respectivos aos cargos e funções previstas no Parágrafo Terceiro deste Artigo.

Parágrafo 2º - No decorrer do mandato, havendo conveniência e/ou motivo relevante, e desde que haja concordância da maioria absoluta dos membros efetivos da Diretoria Executiva, poderá haver remanejamento do Cargo de Presidente.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes Diretores:

- 1 - Presidente;
- 2 - 1º Vice-Presidente;

TRAVESSA DA LAPA, 96 SALA 12 - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP 80610-190

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR